



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
SELEÇÃO SERIADA – SASI
TERCEIRA ETAPA – Triênio 2016-2018
EDITAL N.º 23/2018 – COPESE/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, através da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, torna pública a seleção de candidatos para provimento de 50% das vagas nos cursos de graduação presenciais, para ingresso no 1º semestre letivo de 2019, utilizando a Seleção Seriada (Sasi), observando:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital, com entrada no primeiro semestre letivo de 2019, o candidato que tenha realizado as provas da 1ª e 2ª etapas do triênio 2016-2018 da Seleção Seriada – Sasi/UFVJM e, obrigatoriamente, tenha participado da edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e que não tenha obtido zero na prova de Redação, tendo em vista que as notas obtidas no Enem 2018 serão consideradas como pontuação nessa etapa.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital.

1.3. A lista dos classificados, o cronograma de matrículas, a chamada dos aprovados e dos excedentes, quando houver, a Listagem de documentos, Formulários e Declarações, serão divulgados no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. A UFVJM reservará 50% das vagas em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escolas públicas**, conforme disposto nas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, Decretos nº 7.824/2012 e n.º 9.034/2017, Portarias MEC nº 18/2012 e 09/2017 e Resoluções – Consepe/UFVJM n.º 25/2012 e Resolução Consepe/UFVJM n.º 26/2018.

2.2 A distribuição das vagas reservadas, em atendimento às Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 e Decreto nº 9.034/2017, será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme descrito no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1. Candidatos aptos a concorrerem a vagas reservadas na Seleção Seriada - Sasi da UFVJM.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste Grupo
L1	Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L5	Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L14	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.3 As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

2.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4.1 Para os efeitos do disposto na Lei 12.711/2012, no Decreto 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

2.4.2 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, **em algum momento**, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

2.4.2.1 Egressos de escolas particulares, confessionais, comunitárias, filantrópicas, Escola Família Agrícola (EFA) ou Sistema S, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, não poderão concorrer às vagas reservadas.

2.4.3. A UFVJM exigirá do candidato às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação de certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar.

2.4.4. A UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

2.4.5. A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras será analisada por uma Comissão constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou ineligibilidade do candidato à vaga reservada.

2.5. Além da exigência do item 2.4 e seus subitens, é critério para concorrer às vagas reservadas nos **Grupos L1, L2, L9 e L10**, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar, no momento da matrícula, que será analisada por uma Comissão constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou ineligibilidade do candidato à vaga reservada.



2.5.1. Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a Comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, locais e nacionais.

2.6 Para concorrer às vagas reservadas nos **Grupos L2, L6, L10 e L14**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o candidato deverá preencher e assinar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentar à Comissão específica de validação de autodeclaração para realização da **heteroidentificação** (candidatos pretos e pardos) e para **validação documental** (candidatos indígenas), no momento da matrícula presencial.

2.6.1. A Comissão de validação de autodeclaração de candidatos pretos e pardos, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os **aspectos fenotípicos de pretos e pardos** sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

2.6.1.1. Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão validar a autodeclaração. A Comissão emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.6.2. A Comissão fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas, no ato da matrícula presencial, e considerará:

- I. a autodeclaração assinada pelo candidato; e
- II. a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);
 - b) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2.6.2.1. A Comissão emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.7. Para concorrer às vagas reservadas nos **Grupos L9, L10, L13 e L14**, o candidato deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 12.764/2012, e apresentar **laudo médico original, em formulário próprio disponibilizado pela UFVJM**. O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

2.7.1. A comprovação da deficiência por meio de laudo médico que ateste a deficiência, será apresentada a uma **Comissão** específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, dentre eles um médico, a qual apurará se o candidato comprova sua condição de pessoa com deficiência – PcD, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.7.2 A comissão de apuração da deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para comparecer junto a uma comissão especial de apuração da deficiência da UFVJM para avaliação.

2.7.3 Na situação elencada no item 2.7.2, caberá a uma comissão especial de apuração da deficiência a realização de avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando



solicitados pela comissão de apuração, a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente, além da emissão de parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.7.4 Caberá ao candidato autodeclarado PcD comparecer presencialmente, quando convocado, em data, horário, local e *campus* estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela comissão especial de apuração da deficiência conforme cronograma a ser disponibilizado posteriormente na página da Copese.

2.8 Os cursos e as vagas oferecidos para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2019 estão discriminados nos Quadros 2, 3, 4 e 5.

Quadro 2 – Cursos e Vagas / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas									Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)								Demais vagas (Ampla Concorrência)	
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	75	7	10	7	10	1	1	1	1	37	Integral
Ciências Biológicas	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Educação Física	Bacharelado	9	0	1	0	1	1	1	0	1	4	Integral
Educação Física	Licenciatura	11	0	1	0	1	1	1	1	1	5	Noturno
Enfermagem	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Engenharia Florestal	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Farmácia	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Fisioterapia	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Geografia	Licenciatura	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Noturno
História	Licenciatura	14	0	2	0	1	1	1	1	1	7	Noturno
Ciências Humanas	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Letras	Licenciatura	27	2	3	2	3	1	1	1	1	13	Noturno
Medicina	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Nutrição	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Odontologia	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Pedagogia	Licenciatura	06	0	1	0	0	0	1	0	1	3	Noturno
Química	Licenciatura	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Sistemas de Informação	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Turismo	Bacharelado	20	1	2	1	2	1	1	1	1	10	Noturno
Zootecnia	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
TOTAL	-	357	10	43	10	41	20	21	19	21	172	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.



Quadro 3. Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas									Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)								Demais vagas (Ampla Concorrência)	
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Administração	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	60	5	8	5	8	1	1	1	1	30	Integral
Ciências Contábeis	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Ciências Econômicas	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Matemática	Licenciatura	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Medicina	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Serviço Social	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
TOTAL	-	150	5	20	5	20	07	07	07	07	72	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 4. Cursos e Vagas / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas									Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)								Demais vagas (Ampla Concorrência)	
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	100	10	12	10	12	1	2	1	2	50	Integral
TOTAL	-	100	10	12	10	12	1	2	1	2	50	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 5. Cursos e Vagas / CAMPUS DE UNAÍ

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas									Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)								Demais vagas (Ampla Concorrência)	
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	10	0	1	0	1	1	1	0	1	5	Integral
Medicina Veterinária	Bacharelado	03	0	0	0	0	0	1	0	1	1	Integral
Zootecnia	Bacharelado	11	0	1	0	1	1	1	1	1	5	Integral
TOTAL	-	24	0	2	0	2	2	3	1	3	11	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

2.8.1. Os candidatos aprovados nos cursos de Ciência e Tecnologia da UFVJM (Campi de Diamantina, do Mucuri e de Janaúba) cursarão um programa interdisciplinar, sendo diplomados em



um curso de primeiro ciclo, após o cumprimento do currículo estabelecido em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão optar por cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Estes cursos de segundo ciclo estão descritos nos quadros 6 a 8 e poderão ser ofertados, a critério da UFVJM.

Quadro 6 – Cursos de segundo ciclo / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Geológica	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral

Quadro 7 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Produção	Integral
Engenharia Hídrica	Integral

Quadro 8 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Turno
Engenharia de Materiais	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia Física	Integral
Engenharia Metalúrgica	Integral
Química Industrial	Integral

2.8.2. Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

2.8.3. Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas no período noturno e aos sábados.

2.8.4. Os candidatos ficam cientes de que a UFVJM não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou estudantes que, por convicção religiosa, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18 horas e aos sábados.

3. DAS INSCRIÇÕES NA SASI

3.1. A inscrição do candidato na Seleção Seriado - Sasi/UFVJM implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou, e das informações prestadas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no triênio 2016-2018.

3.2. A inscrição será realizada no período de **31/07/2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05/09/2018**, em formulário próprio, disponível na página <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

3.3. A inscrição do candidato na 3ª etapa da Sasi/UFVJM é **obrigatória**. Portanto, todos os candidatos deverão efetuar a inscrição para esse processo seletivo, dentro do período estabelecido neste edital, **inclusive aqueles que obtiverem isenção total ou parcial da taxa de inscrição**.

3.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:



3.4.1. Acessar a página <http://www.ufvjm.edu.br/copese> e preencher a Formulário de Inscrição, conforme instruções específicas;

3.4.2. Ter em mãos o seu nº de CPF e o seu Documento de Identidade (RG), garantindo a transcrição correta dos dados para o Formulário de Inscrição.

3.4.2.1. Ao se inscrever o candidato deverá informar o número do seu CPF e Documento de Identidade (RG). **É vedada a utilização de CPF e RG de terceiros, sob pena de anulação da inscrição.**

3.4.3 No ato da inscrição da 3ª etapa da Sasi o candidato deverá indicar o curso pretendido (Quadros 2,3,4 e 5), fazer opção por um dos grupos de reserva de vagas (Quadro 1) ou pela ampla concorrência à qual deseja concorrer em 2019 nos cursos da UFVJM.

3.4.4. Conferir os dados informados e confirmar a inscrição.

3.4.5. Gerar e imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição, em impressora laser ou jato de tinta e efetuar o pagamento até a data de vencimento indicada no próprio boleto.

a) O próprio sistema emitirá o **boleto bancário** com vencimento em **11 de setembro de 2018**;

b) O valor da taxa de inscrição é R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

c) No caso da obtenção de isenção parcial, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

d) No caso da obtenção de isenção total, os candidatos deverão imprimir e guardar o comprovante provisório de inscrição, até a liberação do comprovante definitivo de inscrição – CDI;

e) Para os candidatos que não solicitaram ou não obtiveram a isenção total, a inscrição somente será validada após o pagamento do boleto bancário;

f) O agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição;

g) A UFVJM não se responsabiliza por pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo;

h) O candidato que deixar para efetuar o pagamento no último dia, **11 de setembro de 2018**, deverá ficar atento ao horário de compensação do banco.

i) Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

3.4.6. A UFVJM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetivar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

3.5. Para solicitar a correção de dados incorretos no Formulário de Inscrição da Sasi, o candidato deverá encaminhar e-mail para copese@ufvjm.edu.br até o dia **06/09/2018**, com as seguintes informações: Nome completo, nº CPF e os dados a serem corrigidos. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da Copese/UFVJM.

3.6. O Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI estará disponível na página <http://www.ufvjm.edu.br/copese>, a partir do dia **25 de outubro de 2018**.

3.7. É responsabilidade do candidato conferir os dados constantes no CDI. Caso constate algum **dado de sua identificação incorreto** deverá entrar em contato com a Copese até o dia **30 de outubro de 2018**.

4. DA COMPOSIÇÃO DA NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. As notas obtidas pelos candidatos nas provas da 1ª e 2ª etapas do triênio 2016-2018 serão convertidas para valores de 0 (zero) a 1000 (um mil) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.



4.2. Para a composição da nota da 3ª etapa, serão utilizados os pesos estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem 2018, conforme especificado nos Quadros de 10 a 13.

Quadro 10 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPUS DE DIAMANTINA

Cursos	Redação	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Agronomia	2,0	2,0	1,5	2,0	2,5
Ciência e Tecnologia	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0
Ciências Biológicas	2,0	3,0	1,5	2,0	1,5
Educação Física – Bacharelado	2,0	3,0	1,5	2,0	1,5
Educação Física – Licenciatura	2,0	2,5	2,5	2,0	1,0
Enfermagem	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
Engenharia Florestal	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5
Farmácia	1,5	3,0	1,5	2,0	2,0
Fisioterapia	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
Geografia	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
História	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
Ciências Humanas	3,0	1,0	3,0	2,0	1,0
Letras	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
Medicina	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Nutrição	2,0	2,5	2,5	2,0	2,0
Odontologia	1,5	3,0	2,0	1,5	2,0
Pedagogia	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
Química	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,0	2,0	3,0
Turismo	3,0	2,0	2,0	2,0	1,0
Zootecnia	2,5	2,5	1,5	1,5	2,0

Quadro 11 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Redação	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Administração	3,0	1,0	1,0	2,0	3,0
Ciência e Tecnologia	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0
Ciências Contábeis	3,0	1,0	2,0	1,5	2,5
Ciências Econômicas	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
Matemática	2,0	2,0	1,0	2,0	3,0
Medicina	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Serviço Social	3,0	1,0	3,0	2,0	1,0

Quadro 12 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Redação	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Ciência e Tecnologia	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0



Quadro 13 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS UNAÍ

Cursos	Redação	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Agronomia	2,0	2,0	1,5	2,0	2,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	1,5	3,0	1,0	1,5	3,0
Medicina Veterinária	2,5	3,0	1,0	2,5	1,0
Zootecnia	2,5	2,5	1,5	1,5	2,0

4.3. O cálculo da nota final do candidato será feito pela média ponderada, observando-se o peso de 35% para as 1ª e 2ª etapas da Sasi e de 30% para a 3ª etapa (ENEM 2018), sendo:

$$NF = (N1 \times 0,35 + N2 \times 0,35 + N3 \times 0,30)$$

Onde:

NF é a nota final do candidato;

N1 é a nota obtida pelo candidato na 1ª etapa da Sasi;

N2 é a nota obtida pelo candidato na 2ª etapa da Sasi; e

N3 é a nota obtida pelo candidato no ENEM 2018, considerando os pesos conforme estipulado no subitem 4.2.

4.4. A classificação será feita, por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da nota obtida seguindo estes critérios de classificação:

- maior nota final do triênio 2016-2018;
- maior nota na Produção de Textos (Redação);
- maior pontuação obtida na 3ª Etapa da Sasi;
- maior pontuação obtida na 2ª Etapa da Sasi;
- maior pontuação obtida na 1ª Etapa da Sasi;

4.5. Estará eliminado da Seleção Seriada – Sasi, o candidato que:

- não ter realizado qualquer das etapas do triênio para o qual encontra-se inscrito;
- obtiver nota zero na redação do Enem;
- obtiver nota de classificação final menor que 300;
- apresentar documento falso à UFVJM;
- não realizar a sua inscrição nesta etapa da Sasi.

4.6 O candidato inscrito na 3ª etapa do triênio 2016-2018, não eliminado, será classificado por ordem decrescente até o limite das vagas oferecidas neste Edital, conforme os quadros 2, 3, 4 e 5, por curso, para a matrícula na UFVJM, no primeiro semestre letivo de 2019.

4.7 O candidato da 3ª etapa da Sasi que tiver concorrido também às vagas da Seleção Unificada via SiSU, e for classificado nos dois processos seletivos, deverá optar por um deles.

4.8 Havendo empate na classificação final da Sasi, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.

4.8.1 Caso seja necessária, a comprovação da renda será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no Anexo I deste Edital. A documentação para comprovação de renda será solicitada pela Copese/UFVJM que entrará em contato com o candidato através de endereço, telefone e/ou e-mail informados no Formulário de Inscrição. A documentação deverá ser encaminhada por Sedex ou entregue pessoalmente no endereço e horários informados nos subitens 4.8.2 e 4.8.3.



4.8.2 Horário de funcionamento da Copese/UFVJM para entrega dos documentos: Dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h às 17h.

4.8.3. Endereço da Copese /UFVJM para postagem de documentos:

**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Coordenação de Processo Seletivo – COPESE/UFVJM
Seleção Seriadada - Sasi
Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba
CEP 39.100-000 – Diamantina-MG**

4.8.3.1 Caso o candidato não encaminhe a documentação solicitada, ficará na última posição entre os candidatos em questão.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. O resultado da Sasi, triênio 2016-2018, será divulgado através de relação nominal dos candidatos classificados no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>. Conforme cronograma a ser disponibilizado posteriormente no site da Copese.

5.2. A convocação para matrícula será através de chamadas, por ordem decrescente até o limite das vagas ofertadas neste edital, conforme os quadros 2, 3, 4 e 5 e será divulgada no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

5.3. A matrícula será presencial e não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquela especificada no item 5.2 deste Edital e cronograma.

5.4. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L 1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

5.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a determinado grupo, estas serão ofertadas para outros grupos, segundo a ordem de prioridade estabelecida no Quadro 9.

Quadro 9. Remanejamento de vagas remanescentes dos grupos.

Vaga remanescente do grupo	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga remanescente							
	→							
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
L5	L13	L10	L2	L9	L1	L14	L6	
L6	L14	L10	L2	L9	L1	L13	L5	
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
L13	L5	L10	L2	L9	L1	L14	L6	
L14	L6	L10	L2	L9	L1	L13	L15	
As vagas que restarem após a aplicação do disposto neste quadro (em relação aos grupos de vagas reservadas) serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência)								
Ampla Concorrência	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5



5.6. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido nos Quadros 2 a 5 deste Edital.

5.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública, de renda familiar, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula no grupo escolhido, **sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.**

5.8 A última chamada será presencial e oral, sendo convocados todos os candidatos excedentes, que ainda não tenham sido convocados, conforme data, horário e local previstos no Cronograma de Matrícula de cada *Campus*.

5.8.1 A chamada oral será efetuada pela chamada nominal, primeiramente, dos candidatos classificados e, caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados na sequência os candidatos excedentes, para a realização da matrícula, até que todas as vagas sejam preenchidas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

5.8.2 Os candidatos que comparecerem para a chamada oral, mas não forem contemplados com a vaga no primeiro momento, **deverão manifestar interesse em se matricular no curso pretendido, por meio da assinatura em lista própria** e, em caso de vaga ociosa, será convocado para a matrícula. Nesta situação a UFVJM poderá entrar em contato com o candidato via correio eletrônico e/ou telefone.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula será realizada no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o Cronograma de Matrícula, a ser disponibilizado no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

6.2. Os candidatos serão convocados para a matrícula em PRIMEIRA CHAMADA pela Sasi, devendo acompanhar a divulgação no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

6.3. O candidato convocado para a matrícula, deverá **efetuar o cadastro** no [Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga](#).

6.4. Após a Primeira Chamada, havendo vagas, a UFVJM fará novas chamadas, de acordo com os Cronogramas de Matrículas dos *campi*, disponibilizados no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

6.5. É vedada pela Lei 12.089/2009, a matrícula simultânea em curso de graduação em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos de graduação na mesma instituição.

6.6. O candidato que efetuar matrícula em uma chamada (Sasi ou SiSU) e for convocado para matrícula em uma chamada subsequente (Sasi ou SiSU), bem como aquele que estiver matriculado em um curso da UFVJM ou de outra Instituição e que efetivar matrícula em novo curso, será comunicado da obrigatoriedade de optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à comunicação. O discente deverá formalizar, em [requerimento próprio](#), a sua opção, pessoalmente ou por meio eletrônico, ao setor de Matrícula do *campus* ao qual concorreu à vaga. Caso o discente não faça a opção, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) tomará as providências para que ocorra o cancelamento:

I – Da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – Da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na UFVJM.



6.7. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado e que não comparecer no dia da matrícula presencial, bem como ser avaliado pelas comissões de avaliação (vagas reservadas) conforme a data prevista nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi*, divulgado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>, sendo o próximo candidato da lista de classificação, correspondente àquela chamada, convocado para efetuar matrícula na chamada subsequente.

6.8. Caso o candidato dos grupos L1, L5 e Ampla Concorrência esteja impedido de comparecer no dia da matrícula, por motivo de força maior, sua matrícula poderá ser efetuada por procuração específica para fins de matrícula na UFVJM, com firma reconhecida em cartório.

6.9. Não será efetivada a matrícula por procuração dos candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L9, L10, L13 e L14, uma vez que a heteroidentificação e a apresentação de documentos comprobatórios da condição de indígena e da deficiência serão feitas presencialmente, no ato da matrícula.

6.10. É **obrigatória a confirmação da matrícula** nas datas estabelecidas nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi*.

6.10.1. A confirmação presencial de matrícula consiste em comparecer ao local estabelecido, portando documento de identificação com foto, assinar a lista de confirmação e receber o comprovante de matrícula. Este ato se destina ao candidato que teve sua matrícula deferida. A realização da confirmação de matrícula acontecerá durante os dois primeiros dias da primeira semana letiva. Para os candidatos matriculados após o início das aulas, o prazo para confirmação de matrícula será de 2 (dois) dias úteis a contar da data do deferimento da matrícula. No ato da confirmação de matrícula, o candidato deverá apresentar uma declaração na qual explicita sua não vinculação em curso de graduação em outra instituição pública de educação superior.

- a) A alegação, por parte do candidato, de que está comparecendo às aulas ou a qualquer outra atividade didática do curso **não** configura confirmação de matrícula;
- b) Somente após a confirmação de matrícula, é que o candidato será considerado discente regularmente matriculado na UFVJM;
- c) Caso o candidato não confirme sua matrícula, ela será CANCELADA;
- d) As vagas geradas pela não confirmação de matrícula serão preenchidas pelos candidatos que compareceram à chamada oral e manifestaram interesse em se matricular, respeitando o prazo estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação, para efetuar matrícula.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

7.1 No dia da matrícula presencial os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar os **documentos originais e 02 (duas) cópias legíveis**, a seguir relacionados, **conforme o Grupo para o qual se inscreveu na Sasi**.

7.2 O candidato que irá se matricular no curso de **Ciência e Tecnologia** deverá apresentar **04 (quatro)** cópias legíveis de cada documento pessoal e para comprovação da condição de escola Pública relacionado abaixo.

7.3 Documentos exigidos para todos os ingressantes:

I. Certificado de conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB), com o respectivo Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio; (alguns históricos trazem em seu cabeçalho o certificado de conclusão).



Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação;

II. Documento de identidade: será aceito um dos documentos abaixo relacionados:

- a) carteira de identidade;
- b) carteira Nacional de Habilitação;
- c) carteira de trabalho;
- d) carteira profissional;
- e) passaporte;
- f) carteira de identificação funcional;
- g) outro documento público que permita a identificação do candidato.
- h) No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente.

III. Título de eleitor (art. 1º da Lei nº 6.236/75);

IV. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

V. CPF (ou comprovante de inscrição no CPF);

VI. Documento militar (Art 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei nº 4.735 – Serviço Militar).

Para efeito de comprovação do Serviço Militar, será aceito um dos documentos abaixo relacionados:

- a) CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade);
- b) Certificado de reservista;
- c) Certificado de isenção;
- d) CDI – certificado de dispensa de incorporação;
- f) Certidão de situação militar;
- g) Carteira militar;
- h) Atestado de desobrigação do serviço militar.

VII. Certidão de nascimento ou casamento;

VIII. Uma foto 3x4, recente e de frente;

OBS.: Caso o candidato da Ampla Concorrência não possua o histórico escolar, no momento da conferência dos documentos, poderá apresentar provisoriamente e junto aos demais documentos, uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio. A Declaração de Conclusão de Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 dias, a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será o último dia da confirmação de matrícula.

7.4 Documentos exigidos para ingressantes nos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 (escola pública):

I. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

II. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- a) Cópia e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;



- b) Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente e concluído os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.

Obs.: O comprovante de conclusão do Ensino Médio (alíneas a e b) poderá ser substituído provisoriamente por uma declaração que comprove ter cursado e concluído todo o ensino médio em escola pública. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será o último dia da confirmação de matrícula.

7.5 Documentos exigidos para ingressantes nos Grupos L1, L2, L9 e L10 (renda):

I. Preencher o [Formulário para comprovação de renda](#).

Os ingressantes **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2018**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese> para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFVJM.

A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto no **Anexo I**, deste Edital e nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

7.6 Documentos exigidos para ingressantes nos Grupos L2, L6, L10 e L14 (étnico-racial):

I. Declaração específica para o grupo pretendido, constando a Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada no ato da matrícula conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

II. Além da autodeclaração, os candidatos indígenas que concorrem a uma vaga reservada deverão apresentar:

1) declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

b) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

7.7 Documentos exigidos para ingressantes nos Grupos L9, L10, L13 e L14 (pessoa com deficiência):

I. Declaração para ocupação da vaga reservada pretendida, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

II. Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

III. Exames médicos complementares solicitados pela Comissão.



7.8 Todos os documentos referentes à comprovação de egresso da **Escola Pública** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões específicas.

7.8.1 Nos casos de decisão da Comissão específica de avaliação documental quanto à condição de egresso de escola pública pela **inelegibilidade** do candidato às vagas reservadas, ele terá o **prazo de 02 (dois)** dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração de parecer e apresentação de documentação complementar, uma única vez.

7.8.2 Nos casos de decisão da Comissão específica de avaliação documental quanto à condição de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* pela **inelegibilidade** do candidato às vagas reservadas, ele terá o **prazo de 02 (dois)** dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração de parecer e apresentação de documentação complementar, uma única vez.

7.9 Todos os candidatos às vagas dos **Grupos L2, L6, L10 e L14 (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas, realizadas por Comissão específica.

7.9.1 Nos casos de decisão da Comissão de validação de autodeclaração de candidatos pretos, pardos ou indígenas pela **inelegibilidade** do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o prazo **de 02 (dois)** dias, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração de parecer, uma única vez. Em função da solicitação, será feita nova heteroidentificação (candidatos pretos ou pardos) e nova avaliação documental (candidatos indígenas).

7.10 Todos os candidatos às vagas dos **Grupos L9, L10, L13 e L14 (pessoas com deficiência)** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao CID-10 e, quando solicitados, exames médicos complementares e avaliação médica, realizada por Comissão Específica de Apuração da Deficiência.

7.10.1 Nos casos de decisão da Comissão de Apuração da Deficiência pela inelegibilidade do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração de parecer e apresentação de documentação complementar. Em função da solicitação, será feita nova apuração.

7.11 Perderá o direito à vaga na UFVJM, o candidato convocado que não realizar os procedimentos descritos no item 6 e subitens deste Edital, bem como o que não apresentar os documentos listados no item 7 e subitens deste Edital ou aquele que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.

7.11.1 Nos casos de decisão da Comissão de Avaliação Documental pela inelegibilidade do candidato, o mesmo terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração de parecer e apresentação de documentação complementar. Em função da solicitação, será feita nova avaliação.

7.12 A prestação de informação falsa pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, **ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM** e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As disposições, as orientações e os formulários contidos no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> constituem normas que integram este Edital.

8.2. A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.

8.4. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 27 de julho de 2018

Alessandra Neves Orsetti Araújo
Coordenadora – COPESE/ UFVJM

Profª. Drª Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela
Pró-Reitora de Graduação em exercício/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



CRONOGRAMA DO PROCESSO

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SERIADA – SASI 3ª ETAPA TRIÊNIO 2016-2018

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
27 de julho de 2018	Publicação do Edital nº14/2017.	www.ufvjm.edu.br/copese
31 de julho a 05 de setembro de 2018	Inscrições dos candidatos na 3ª etapa da Sasi	www.ufvjm.edu.br/copese
Até de 06 de setembro de 2018	Prazo para solicitar correção dos dados no formulário de inscrição	copese@ufvjm.edu.br
Até 11 de setembro de 2018	Prazo para pagamento do boleto da taxa de inscrição.	-
25 de outubro de 2018	Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	www.ufvjm.edu.br/copese
Até de 30 de outubro de 2018	Prazo para solicitar correção nos dados de identificação do candidato.	copese@ufvjm.edu.br
a partir do 20º (vigésimo) dia útil após a liberação das notas do resultado do Enem 2018, para a instituição.	Divulgação do resultado Final.	www.ufvjm.edu.br/copese



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Cópia da Certidão de Nascimento **OU** Carteira de Identidade dos integrantes da família, **MENORES** de 18 anos.

2. 01(uma) cópia da documentação de renda do candidato e 01 (uma) cópia de cada documento de renda dos demais membros integrantes do grupo familiar, **MAIORES** de 18 anos, para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com a relação a seguir:

I) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques ou folhas de pagamento dos três últimos meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II) PARA ATIVIDADE RURAL

Apresentar Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando:

- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- Identificação da propriedade: área e endereço;
- Informar sobre o modo como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

Não apresentando a declaração citada acima, deverá apresentar, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- e) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo; (meses de abril, maio e junho de 2018).

III) PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;



- b) Caso o beneficiário do INSS estiver trabalhando, deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada relativa à atividade exercida e contracheques, junto aos comprovantes de recebimento da aposentadoria;
- c) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- d) Comprovante de recebimento do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto;
- e) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

IV) PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Apresentar Declaração fornecida pela própria pessoa, com assinatura de duas testemunhas, informando:
 - Identificação: nome, RG, CPF, endereço, data, assinatura;
 - Qual atividade exerce e local de trabalho;
 - Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos três meses;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso,
- e) Guias de recolhimento ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

V) PARA DESEMPREGADO/ AUSÊNCIA DE RENDA FAMILIAR

Em relação a este item, o candidato deve apresentar pelo menos um dos documentos abaixo:

- a) Relatório de Estudo Social emitido por profissional – Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município do candidato;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura;

VI) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
Telefone: (38) 3532-1277 – E-mail: copese@ufvjm.edu.br



- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VII) PARA SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



ANEXO II

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS **PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA** (GRUPOS L1, L2, L9 E L10)

Além dos documentos relacionados no item 7 e seus subitens, os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar cópias dos documentos relacionados neste Anexo e, também, os originais, no ato da conferência dos documentos.

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;
- Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nele reside no período correspondente aos meses de **abril, maio e junho de 2018**.
- Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente aos meses de **abril, maio e junho de 2018**.

2.1. Documentação de Identificação:

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos. Caso ainda não tenha carteira de trabalho apresentar documento de identidade;
- Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos;

Observação: Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão (ã), filho (a), cônjuge/companheiro (a) agregados à família:

- Documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;
- Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial. Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração registrada em cartório, dos donos da casa, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

2.2. Documentação Civil:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;
- Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:



2.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS. No caso de empregada doméstica - **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou e-Social com recolhimento em dia e CNIS;**
- b) Contracheques ou folhas de pagamento referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2018;**
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso;
- e) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2018;**
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.2. Para os autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2018** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF - DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;
- h) Notas Fiscais de vendas referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2018**, quando for o caso;
- i) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo.



tência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2018** feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.
- Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório referente aos meses **abril, maio e junho de 2018**.

2.3.3. Para os aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referente aos meses de **abril, maio e junho de 2018**.

Atenção: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- e) Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.4. Para os desempregados

- a) a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses**;
- c) c) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2018**;
- d) d) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.



Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2018**;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2018**.

2.3.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2018**;
- b) Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;
- d) Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato;
- e) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º.